

Pirassununga, 06 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137

**ATOS OFICIAIS  
PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**PORTARIA No. 107/2024**

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, R E S O L V E:: Revogar a partir desta data a Portaria 101/2024, de 22 de novembro de 2024, que designou o Sr. MARCOS ROBERTO CORREA, para ocupar o emprego de provimento em confiança de Coordenador de Equipe de Manutenção de Rede de água. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 04 de dezembro de 2024. Olavo de Castilho Junior – Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

**PORTARIA No. 108/2024**

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, R E S O L V E:: **DESIGNAR** no período de 04 a 21 de dezembro do corrente o funcionário desta Autarquia Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO CORREA**, CPF. 110.040.508-95, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água, em substituição ao Sr. Wagner Alexandre Fonseca, que encontra-se substituindo o Sr. Evandir Zanzarini na Diretoria de Operação e Manutenção, que esta de férias. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 04 de dezembro de 2024. Olavo de Castilho Junior – Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

**PORTARIA No. 109/2024**

OLAVO DE CASTILHO JUNIOR – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, R E S O L V E:: **DESIGNAR** no período de 04 a 21 de dezembro do corrente o funcionário desta Autarquia Municipal Sr. **Emerson do Nascimento Bessa**, CPF. 271.993.448-80 ocupante do emprego permanente de Ajudante de Serviços Diversos para ocupar o emprego de provimento em confiança de Coordenador de Equipe de Manutenção de Rede de água, percebendo gratificação adicional de 30%, sobre a referencia 20, em substituição ao Sr. Thiago De Carli Baldin, que encontra-se substituindo o Chefe da Seção de Maquinas e Veiculos. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 04 de dezembro de 2024. Olavo de Castilho Junior – Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor de Administração

**Seção de Licitação**

**ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO –  
CONTINUIDADE DA SESSÃO**

Edital: 52/24. Processo Administrativo: 5844/2024. Credenciamento: 02/24. Objeto: Credenciamento de profissionais do segmento artístico-cultural. Credenciado inabilitado: CARLOS ALEXANDRE MARTINS NICOLINO. A continuidade da sessão será dia 09/12/2024 (segunda-feira), às 10:00horas, através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando será aberto prazo de 10 (dez) minutos para manifestação de recurso, ficando todos os interessados intimados a participarem da sessão. Pirassununga, 06 de dezembro de 2024. Naiara P. R. do Prado – Presidente da CMC.

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Protocolo nº 1266/2024.** Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, a Câmara Municipal de Pirassununga. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga a Autorizada, o uso da área pública consistente nas dependências do Centro de Convenções Prof. Dr. Fausto Victorelli, com a finalidade específica da realização da Sessão Solene de Instalação de Legislatura, no dia 01 de janeiro de 2025, às 16h para montagem, início da sessão às 18h com desmontagem prevista para as 22h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, gratuito, de acordo com o Art. 5º do Decreto de Tarifas Públicas nº 8504/2023, intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 29 de novembro de 2024. Joyce Antunes Modenese. Secretária Municipal de Cultura.

**Secretaria Municipal de Educação**

Retificação do Diário Oficial do Município de 05/12/2024 - No Parecer da Comissão de Seleção, referente ao Termo Aditivo de Colaboração por Inexibibilidade – APAE 1, **onde se lê:** Protocolo Administrativo Nº 6316/2024, **leia-se:** Protocolo Administrativo Nº 6016/2024; No Parecer da Comissão de Seleção, referente ao Termo Aditivo de Colaboração por Inexibibilidade – APAE 2, **onde se lê:** Protocolo Administrativo Nº 6317/2024, **leia-se:** Protocolo Administrativo Nº 6017/2024; No Parecer da Comissão de Seleção, referente ao Termo Aditivo de Colaboração por Inexibibilidade – APAE PEI, **onde se lê:** Protocolo



Pirassununga, 06 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137

Administrativo Nº 6317/2024, **leia-se:** Protocolo Administrativo Nº 6018/2024; No Parecer da Comissão de Seleção, referente ao Termo Aditivo de Colaboração – AMMA, **onde se lê:** Protocolo Administrativo Nº 6315/2024, **leia-se:** Protocolo Administrativo Nº 6015/2024.

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 6.471, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do objeto das Emendas Impositivas nos 35 e 36/2023 a fim de atender despesas com locação de aparelhos CPAB e BIPAB e aquisição de exames laboratoriais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto das Emendas Impositivas nos 35 e 36/2023 a fim de atender despesas com locação de aparelhos CPAB e BIPAB e aquisição de exames laboratoriais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0235 - R\$ 30.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0236 - R\$ 70.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2121 - 4.4.90.52 - Aquisição de mobiliários, Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0235 - R\$ 30.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2371 - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0236 - R\$ 70.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização

das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 6 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.472, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva no 83/2023 a fim de atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto da Emenda Impositiva no 83/2023 a fim de atender despesas com aquisição de combustíveis e lubrificantes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0223 - Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 170.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.1.001 - Fonte 08 - Aplicação 300.0223 - Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$ 170.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 6.466, de 22 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.



Pirassununga, 06 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

#### LEI Nº 6.473, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do objeto das Emendas Impositivas nos 14 e 115/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto das Emendas Impositivas nos 14 e 115/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0221 - Despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 14/2023 - R\$ 25.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0212 - Despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 115/2023 - R\$ 5.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0221 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 14/2023 - R\$ 25.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0212 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Emenda nº 115/2023 - R\$ 5.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 6 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

#### LEI Nº 6.474, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do objeto da Emenda Impositiva nº 80/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto da Emenda Impositiva no 80/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de cotas para a realização de Exames de Colonoscopia, por intermédio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0191 - Despesa 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - Fonte 08 - Aplicação 300.0191 - Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 6 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.475, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza alteração do objeto das Emendas Impositivas nos 13/2023 e 52/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E



**Pirassununga, 06 de Dezembro de 2024 | Ano 11 | Nº 137**

**PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto das Emendas Impositivas nos 13/2023 e 52/2023 a fim de atender despesas com a aquisição de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2.004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0216 - Emenda nº 13/2023 - R\$ 20.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2.004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0197 - Emenda nº 52/2023 - R\$ 14.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2.121 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0216 - Emenda nº 13/2023 - R\$ 20.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2.121 - 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0197 - Emenda nº 52/2023 - R\$ 14.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 6 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

**DECRETO (S)**

**DECRETO Nº 8.830, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024**

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do processo administrativo nº 1.198/2022, D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 58.161,86 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), destinado ao atendimento das despesas com asfaltamento da Rua Vicente Sgambatti, Distrito Industrial, neste Município, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Setor de Vias Públicas

15.06.00 - 15.451.5003.1708 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 58.161,86

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto mediante anulação das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Setor de Vias Públicas

15.06.00 - 15.451.5002.2170 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 110.0000 - R\$ 58.161,86

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de dezembro de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

**FIM DA EDIÇÃO**